



## PROGRAMA FORMATIVO DO ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIÁTRICA



### Enquadramento

Considerando que,

De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 42º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de Abril, alterado e republicado pela Lei n.º 156/2015, de 16 de setembro, compete aos Colégios da Especialidade “*elaborar os programas formativos da respetiva especialidade a propor ao conselho diretivo*”,

O Programa em apreço foi alicerçado no documento de operacionalização de competências específicas, conforme publicação em Diário da República, 2.ª série — N.º 133 — 12 de julho de 2018, Regulamento n.º 422/2018 - Regulamento de Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica,

É, agora, necessário tornar público o Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, à luz do referido Regulamento.

Assim,

Nos termos da referida alínea d) do n.º 1 do artigo 42º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, após aprovação na Assembleia do Colégio da Especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, reunida em sessão extraordinária de 25 de novembro de 2017, a Mesa do Colégio apresentou ao Conselho Diretivo a sua proposta de Programa Formativo do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, tendo a mesma sido aprovada na reunião de 22 de dezembro de 2017, do referido Conselho, com a seguinte redação:

### **1. PERCURSO FORMATIVO CONDUCENTE AO TÍTULO DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIÁTRICA**

Num trabalho de conciliação entre o conteúdo aprovado no Regulamento de Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica e as exigências decorrentes, quer do Regulamento de certificação individual de competências, quer do Regulamento de Inscrição, Atribuição de Títulos e Emissão de Cédula Profissional tornam-se públicos os princípios orientadores do percurso formativo para o Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (EESIP).

#### **1.1 PROGRAMA FORMATIVO: FORMAÇÃO FORMAL**

O enfermeiro candidato à obtenção do título de EESIP deve ser detentor dos conhecimentos necessários para promover e desenvolver o conhecimento adequado às competências específicas do EESIP, adquiridos na tipologia de formação formal, conferida por parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros (OE). O acesso ao título de Enfermeiro Especialista carece da validação do seu processo formativo.

Em sintonia com aquele que sempre foi o posicionamento da OE, a MCEESIP defende a harmonização e não a normalização do programa formativo, de tipologia de formação formal conducente ao título de EESIP. Assim preconiza-se um percurso formativo assente na estrutura curricular espelhada no quadro seguinte.



**ESTRUTURA CURRICULAR DO PERCURSO FORMATIVO DO ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM  
ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIÁTRICA**

		Áreas do Conhecimento / Módulos	Créditos / ECTS <sup>1</sup> (mínimo)	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	Comuns	Enfermagem	4 ECTS	
		Investigação	3 ECTS	
		Gestão	3 ECTS	
		Ética e Deontologia	2 ECTS	
	Específicas	<b>Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica da filosofia aos modelos de cuidados em parceria</b> Compreender o referencial teórico da enfermagem pediátrica: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Evolução da assistência à criança/família</li> <li>▪ Política de Saúde Infantil</li> <li>▪ Cuidados Centrados na Família</li> </ul> Identificar a relação entre a investigação e a prática fundamentada, com vista ao desenvolvimento dos processos de tomada de decisão: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Visão, tendências e questões de investigação em Enfermagem Pediátrica</li> </ul>	5	33 ECTS
		<b>A criança/jovem/família: do enquadramento conceptual à matriz meta paradigmática</b> Reconhecer o binómio criança/família, atendendo às especificidades relacionadas com a autonomização e maximização de saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A saúde da criança e do jovem</li> <li>▪ A criança/jovem/família</li> <li>▪ O ambiente da criança e jovem</li> <li>▪ Os cuidados de enfermagem especializados em saúde infantil e pediátrica</li> </ul>	5	
		<b>Do referencial teórico da enfermagem pediátrica à intervenção de enfermagem especializada</b> Identificar abordagens e terapias em qualquer contexto de prestação de cuidados à criança/jovem/família: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aspetos comunicacionais e entrevista à criança/jovem/família</li> <li>▪ Avaliação familiar na perspetiva dos pais</li> <li>▪ Articulação de cuidados e redes de suporte social</li> </ul> Identificar situações de especial complexidade, identificando áreas de atuação especializada inerentes ao cuidar da criança/jovem/família: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Processo de enfermagem pediátrica</li> <li>▪ Classificações e taxonomias</li> <li>▪ Sistemas de informação em enfermagem pediátrica</li> <li>▪ Das práticas formativas à experiência e vivência profissional</li> </ul>	4	

<sup>1</sup> A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.

No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.



**PROGRAMA FORMATIVO DO ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM  
ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIÁTRICA**



		<p><b>Da intervenção em situações de particular exigência, ao despiste e encaminhamento de situações de risco</b> Analisar o impacto da doença e hospitalização na criança/jovem/família:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O impacto da hospitalização na criança/jovem/família</li> <li>▪ A promoção da esperança nos pais da criança com doença crónica/fim de vida</li> </ul> <p>Compreender a intervenção que envolve os cuidados prestados à criança/jovem/família, reconhecendo as situações de risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A deteção precoce e o encaminhamento de situações de risco</li> </ul> <p>Compreender a intervenção que envolve os cuidados prestados à criança/jovem/família, reconhecendo os recursos comunitários de apoio à criança/jovem/família:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os recursos comunitários de apoio à criança/jovem/família</li> </ul>	7	
		<p><b>Intervenções de enfermagem para a satisfação das necessidades da criança/jovem/família do ciclo de vida</b> Perspetivar o processo de cuidados, promovendo a maximização da saúde infantil e juvenil:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A promoção da saúde infantil e juvenil</li> <li>▪ A consulta de enfermagem de saúde infantil</li> </ul>	7	
		Distribuição de ECTS, por áreas temáticas optativas ou obrigatórias	5	
<b>Componente Clínica</b>	<b>Cuidados Diferenciados</b>	- Internamento de Medicina/Cirurgia Pediátrica - Urgências Pediátricas/Cuidados Intensivos Pediátricos e Neonatologia  <b>(700 horas)</b>	<b>1200 Horas<sup>i</sup> (45 ECTS)</b>	
	<b>Cuidados na Comunidade</b>	- Cuidados de Saúde Primários (UCC, USF, UCSP,ELI) <sup>ii</sup> - Centros de Desenvolvimento e Unidades de Apoio ao Desenvolvimento da Criança  <b>(300 horas)</b>		
	<b>Relatório</b>	Elaboração e Discussão Pública do Relatório  <b>(200 horas)</b>		
	<b>TOTAL ECTS</b>		<b>90 ECTS</b>	

<sup>i</sup> No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

<sup>ii</sup> com as devidas adaptações para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para as referidas Unidades